ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 18/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2990 de 06 de fevereiro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

io 18 de 06/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 503255 e CRC: 239BED1D).
ID: 504141 e CRC: 52AA1140

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/02/2023 às 11:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **503255** e o código verificador **239BED1D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 173	03/02/2023	501749
2	Minuta de Mensagem 01	03/02/2023	502115
3	Parecer 382	03/02/2023	502152
4	Parecer Controle Interno 42	06/02/2023	503022
5	Parecer 89	06/02/2023	503122
6	Mensagem 2791	06/02/2023	503247
7	Projeto de Lei 2990	06/02/2023	503252

Referência: Processo nº 1-506/2023. Docto ID: 503255 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 173/2023/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 562.933,33 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos), vinculado ao bloco de **Investimento** oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do **Fundo Estadual de Saúde**, creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde - modalidade fundo-a-fundo, na data de 01/07/2022, conforme extrato anexo - **Investimento MAC - Emenda Parlamentar Individual**, composto da seguinte forma:

- R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - parte do Concedente

- R$ 62.933,33 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos) - parte do Proponente (contrapartida município).

O recurso de convênio será utilizado para **aquisição de 02 veículos tipo VAN**, para atender a unidade TFD Tratamento Fora do Domicilio, situado Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias, n° 261, CNES: 939.273-4, transportando os pacientes da regulação municipal na hemodiálise, oncologia e reabilitação, para o tratamento em centros de referência no estado, com melhores condições de deslocamento aos pacientes usuários do SUS e servidores.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.302.0030.3042.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 02.621-0

Segue em anexo plano de trabalho, extrato da conta bancária.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2023.

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 03/02/2023 às 11:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 03/02/2023 às 12:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **501749** e o código verificador **8078A952**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Trabalho Vans TFD	03/02/2023	501762
2	Extrato Bancário CC 71155-9 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO	03/02/2023	501767
3	Ficha N º: 643 em 31-12-2022 + anulação empenho	03/02/2023	501771
4	Portaria Nº: 4471-2021-SESAU RO	03/02/2023	502063

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	06/02/2023	503255

Referência: Processo nº 1-506/2023. Docto ID: 501749 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 562.933,33 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, vinculado ao bloco de **Investimento** oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do **Fundo Estadual de Saúde**, creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde - modalidade fundo-a-fundo, na data de 01/07/2022, conforme extrato anexo - **Investimento MAC-Emenda Parlamentar Individual**, composto da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.302.0030.3042.0000	*4.4.90.52.00*	427	562.933,33	2.621- 0

Segue anexo Mem 173/SEMSAU de 03/02/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 03 de fevereiro de 2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 03/02/2023 às 13:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

uta de Mensagem 01 de 03/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 502115 e CRC: 43659A4A).
ID: 504141 e CRC: 52AA1140

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **502115** e o código verificador **43659A4A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3057	06/02/2023	502533

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	06/02/2023	503255

Referência: Processo nº 1-506/2023. Docto ID: 502115 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 382/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-506/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saude-SEMSAU, solicitou conforme Memorando 173 de 03/02/2023 (ID 501749) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 562.933,33 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, vinculado ao bloco de **Investimento** oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do **Fundo Estadual de Saúde**, creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde - modalidade fundo a fundo, na data de 01/07/2022, conforme extrato anexo - **Investimento MAC-Emenda Parlamentar Individual**, composto da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	Fonte de Recurso
10.302.0030.3042.0000	*4.4.90.52.00*	427	562.933,33	2.621- 0

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos 621-**Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes de recursos do estado**, conforme disponibilidade comprometida anexo, na fonte de recursos 621.0.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 562.933,33 devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme Minuta de Mensagem 01 de 03/02/2023 (ID 502115).**

Denota-se, especialmente que conforme consta nos anexos do Memorando 173 de 03/02/2023 (ID 501749)resta comprovado a execução parcial do referido convenio, em contraponto a anulação de despesa e o fato de que o orçamento não fora aberto no ultimo de 2022, restando assim a abertura novamente à sua final execução do objeto pactuado.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 03/02/2023 às 16:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **502152** e o código verificador **21C9AAD7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	06/02/2023	503255

Referência: Processo nº 1-506/2023. Docto ID: 502152 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 042/CSCSI/2023

Considerando o Memorando 39 de 10/01/2023 (ID 481716) que se trata de projeto de Lei referente a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R$ 562.933,33 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos), vinculado ao bloco de Investimento oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do Fundo Estadual de Saúde, creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde - modalidade fundo a fundo, na data de 01/07/2022, conforme extrato anexo - Investimento MAC-Emenda Parlamentar Individual.

O parecer técnico Parecer 382 de 03/02/2023 (ID 502152) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:

> Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a para a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 06/02/2023 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **503022** e o código verificador **3C76735E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	06/02/2023	503255

Referência: Processo nº 1-506/2023. Docto ID: 503022 v1

PARECER JURÍDICO Nº 89/2022

AUTOS Nº 506/2023
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO SUPERÁVIT
DATA: 06/02/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito Adicional Especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 562.933,33 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos), vinculado ao bloco de Investimento oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do Fundo Estadual de Saúde, creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde - modalidade fundo-a-fundo, na data de 01/07/2022, conforme extrato anexo - Investimento MAC-Emenda Parlamentar Individual, conforme o Memorando nº 173/2023/SEMSAU.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.502152.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.503022.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova ficha orçamento/extrato bancário no id.501767, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**89**	**06/02/2023**

ID: **503122**
CRC: **A456CF17**
Processo: **1-506/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **06/02/2023 12:53:01** Finalização: **06/02/2023 12:54:01**

Processo | Documento

MD5: **7F817847ACF004543BAA6215196EFCCC**

SHA256: **E3796D0811730677035C91524FFCADFB5DECEF09BFD7614039DC9D358DB8BFDF**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 89

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	06/02/2023 12:53:01

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/02/2023 12:53:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	06/02/2023	503255

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	06/02/2023 12:54:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 503122 e o CRC A456CF17.

ID: 504141 e CRC: 52AA1140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2791/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 2990/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 562.933,33 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, vinculado ao bloco de **Investimento** oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do **Fundo Estadual de Saúde**, creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde - modalidade fundo-a-fundo, na data de 01/07/2022, conforme extrato anexo - **Investimento MAC-Emenda Parlamentar Individual**, composto da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.302.0030.3042.0000	*4.4.90.52.00*	427	562.933,33	2.621- 0

Segue anexo Mem 173/SEMSAU de 03/02/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **503247** e o código verificador **4CC49335**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	06/02/2023	503255

Referência: Processo nº 1-506/2023.

Docto ID: 503247 v1

PROJETO Nº 2990 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 562.933,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

427	10.302.0030.3042.0000	aquisiçao de VAN TFD GOV investimento	562.933,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 621
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	010 129	FES/MAC INVEST RO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **562.933,33**

Fontes de Recurso	
2 621	562.933,33

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 06 de fevereiro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2990**	**06/02/2023**

ID: **503252**
CRC: **8B205CAB**
Processo: **1-506/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **06/02/2023 13:33:19** Finalização: **06/02/2023 13:34:53**

Processo

Documento

MD5: **8AC10D2DE35087293DCD1999AB1D38E5**

SHA256: **777C76D0E04A19595C6C43EA235CA0570877B13407A9465F49DC7685C1DEAED2**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2990 DE ABERTURA DE CREDITO

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	06/02/2023 13:33:19

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/02/2023 13:33:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	06/02/2023	503255

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 503252 e o CRC 8B205CAB.

ID: 504141 e CRC: 52AA1140

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2990**	**07/02/2023**

ID: **504141**
CRC: **52AA1140**
Processo: **17-94/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **07/02/2023 13:05:12** Finalização: **07/02/2023 13:06:10**

Processo

Documento

MD5: **25D957C69705BBF1C41AA5D0142FEEEF**

SHA256: **975C9A978C3F98CA4D7DD4B7818708E5281A848CB51EB461598334D0AD10C368**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 2990 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2023 13:05:12

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	07/02/2023 13:05:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	07/02/2023 13:06:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 504141 e o CRC 52AA1140.